



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 - EXCLUSIVO ME EPP

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Ato nº 001/2018 de 23/01/2018.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

3 - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e implementação de solução integrada de câmeras que serão instaladas no Plenário para filmagem e transmissão ao vivo das sessões através do site da Câmara, nas quantidades e especificações aduzidas no termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4 - Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa – 44952000000 – Equipamento e Material Permanente – Câmara Municipal de Vargem Alta.

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 003/2018

Dia: 28/06/2018

Horário: 14 horas

Local: Sala de Reuniões das Comissões, localizada na Sede da Câmara Municipal, na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.cmva.es.gov.br](http://www.cmva.es.gov.br) ou providenciar a cópia do edital que estará à disposição na recepção da Câmara Municipal, nos dias úteis das 12:00h às 18:00h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o procedimento de licitação serão formulados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Tel. (28) 3528-1155 – Ramal 217.

2.1 – Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela confecção do Edital no prazo de até 24 horas, prestar todos os esclarecimentos.

2.2 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1. **Microempresa – ME-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. **Empresa de Pequeno Porte – EPP**- o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

1.3. **Micro Empreendedor Individual - MEI** – o empresário, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

1.4 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.

2 - Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;

2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.

5 - A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

6 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8 - Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

9 - Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

10 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;

11 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho

2



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 11993;

12 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13 - Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;

14 - Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;

15 - Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado **com antecedência de 15 (quinze) minutos** do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - Antes da abertura da sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo 2.

6 - Para efeito da Lei Complementar 123/2006, as micro e pequenas empresas deverão apresentar documento comprobatório de sua condição no ato de credenciamento, sob pena de preclusão.

7 - O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, Extrato de apuração Simples Nacional do último mês e a Declaração constante do Anexo 3.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Vargem Alta

Pregão Presencial nº 003/2018

Razão Social:

CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Vargem Alta

Pregão Presencial nº 003/2018

Razão Social:

CNPJ:

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, ou deixados na sede da Câmara Municipal.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou digitadas, de preferência em 02 (duas) vias, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

1.1.1 Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

1.1.2 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que nos preços encontram-se incluídos tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

Data e local:

Assinatura:

1.2 Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação - Pregão Presencial nº 003/2018.

Declara, ainda, que conhece e aceita todas as condições do edital acima mencionado.

Data e local:

Assinatura:

1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.4 Deverá, ainda, juntar declaração de independência na elaboração da proposta, conforme modelo constante do Anexo 5.
- 2 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
- 3 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
- 4 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 5 – Deverão ser apresentadas juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogo dos equipamentos ofertados, nos quais constem suas especificações técnicas e caracterização permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 6 – Conter a marca, modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados.
- 7 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9 – A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto aos produtos pertinentes as propostas apresentadas pelas demais licitantes no que concerne a sua composição, fabricação, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo Administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse da Câmara Municipal.

VIII - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 1 – A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos bens objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 4 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 5 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante para confirmação de suas condições de habilitação.

10 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

11 – Caso a documentação esteja incompleta ou incorreta ou que não comprovem a regularidade a que se destinam será a licitante declara inabilitada, ressalvada a possibilidade prevista no art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14 – Da reunião lavrar-se-á ata na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

16 – Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão os primeiros.

IX – HABILITAÇÃO

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

- 1 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;
- 2 - **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3 - **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:
 - 3.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;
 - 3.2. **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

5 - Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material e da prestação de serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

1.1 – Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de no mínimo 30% do objeto licitado.

2 – Indicar um profissional técnico que apresente qualificação compatível para execução do objeto licitado, através de certificação de centrais monitoradas.

3 Comprovar através de certificado técnico que o licitante é agente apto a fornecer e dar manutenção nos itens de maior relevância (CFTV)

4 As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1 - O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedoros do grupo pertinente ao objeto licitado poderá apresenta-lo substituindo assim os documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Trabalhista e Econômico-Financeira pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, observando que, na hipótese desses documentos, nele indicados, estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros em plena validade.

2 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

3 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o artigo 7º, XXXIII da CRFB/88 e inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

4 - Os documentos necessários à participação nesta licitação deverão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, conforme artigo 32, “caput” da Lei nº 8.666/93.**

X – SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

XI – LANCES VERBAIS

1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.3 Para as situações previstas nos item 2 (dois) a microempresa e empresa de pequeno



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.4 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

2.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

2.6 A critério da Pregoeira, durante a fase de lances, a Pregoeira poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

XII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL** referente ao objeto, qual seja **aquisição, instalação e implementação de solução integrada de câmeras que serão instaladas no Plenário para filmagem e transmissão ao vivo das sessões conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado da contratação.

4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

XIII – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

1 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

XIV – DA NEGOCIAÇÃO

1 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido uma melhor taxa.

XV – DO REGISTRO

1 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

XVI – DOS RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese da motivação será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

XVII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVIII – CONTRATO

1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

XVIII – PAGAMENTO

1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas pela Tesouraria da Câmara, mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

2 As despesas decorrentes da presente correrão à conta Elemento de Despesa – 44952000000 – Equipamento e Material Permanente – Câmara Municipal de Vargem Alta.

XIX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

2 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Câmara Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta.
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XX – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- 1.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a instrução do processo.

9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3528-1155.

Integram o presente Edital os seguinte anexos:

Anexo 1 – Termo de referência;

Anexo 2 – Termo de Credenciamento;

Anexo 3 – Declaração de enquadramento ME, EPP e MEI;

Anexo 4 – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo 5 – Modelo de Proposta Independente

Anexo 6 – Minuta Contratual.

Vargem Alta - ES, 11 de junho de 2018.

VICENTE ANDREÃO MARQUES
Câmara Municipal de Vargem Alta
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO			
1.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e implementação de solução integrada de câmeras que serão instaladas no Plenário para filmagem e transmissão ao vivo das sessões através do site da Câmara, nas quantidades e especificações aduzidas.			
2. DA JUSTIFICATIVA			
<p>2.1 – O serviço acima descritos visam o atendimento da Lei 12.527/2011 (Lei da Transparência) e os princípios constitucionais da publicidade, economicidade e supremacia do interesse público.</p> <p>O tema transparência no Estado tem origem no debate de melhoria da gestão pública. A constituição Federal de 1988 traz uma marca muito importante ao processo civilizacional brasileiro. Ela amplia o conceito do serviço público para além das fronteiras das repartições.</p> <p>Os agentes do Estado, funcionários da Administração Pública, são vistos e devem entender que são servidores da sociedade.</p> <p>Tendo em vista a necessidade de trazer maior transparência e eficiência na prestação do serviço público faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e implementação de sistema de filmagem e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal.</p>			
ITEM	Equipamento	Especificações	QTD
01	CÂMERA	A HD 3.6 mm, resoluções de 1.3 MP (VIP S3130 VF e VIP E3130 Z) e de 3 MP (VIP E3330 Z); Lente de 2,7 a 12 mm, IR inteligente com alcance de 30 metros; Ajuste de foco automático (VIP E3130 Z e VIP E3330 Z); Índice de proteção IP66; Suporte a PoE; Função WDR.	01
02	CABO	UTP – CATS 5e 24 AWGX4P CMX, condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama.	60
03	GRAVADOR DECODIFICADOR 6 CANAIS FULL HD (COM SOFTWARE GERENCIÁVEL)	Resolução de vídeo 480i/480p/720p/1080i/1080p; Formato de tela 4:3PS/4:3LB/16:9/Automático; Modo de exibição PAL-M/PAL/PAL-N/NTSC; Áudio digital LPCM/BS; Portas de saída HDMI e RCA (áudio e vídeo); Frequência 177.143 ~ 213.143 MHz - 473.143 ~ 803.143 MHz; Modulação DQPSK/QPSK/16QAM/64QAM; Largura de banda 6 MHz; Conector de entrada e saída da antena F Fêmea; Consumo 6 W Tensão 110–220	01
04	CÂMERA	FULL HD-IP 3MP 2.8MM 50 MT, Processador Hisilicon Sistema operacional Linux embarcado Interface do usuário WEB, SIM, DSS e iSIC Sensor de imagem 1/4" 1 progressive scan CMOS Obturador eletrônico Automático/Manual 1/3 ~ 1/10.000 s Iluminação mínima 0,1 lux/F1.2	03



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		(colorido) 0,1 lux: colorido (IR desligado); 0,01 lux: preto & branco (IR desligado); 0 lux: preto & branco (IR ligado) 0,1 lux: colorido (IR desligado); 0,01 lux: preto & branco (IR desligado); 0 lux: preto & branco (IR ligado) Relação sinal-ruído > 50 dB Controle de ganho Automático/Manual Balanço do branco Automático/Manual Compensação de luz de fundo BLC/WDR (60 dB) Redução de ruído 3D Perfil Dia/Noite Automático/Agendamento Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção Distância focal 2,8 mm 3,6 mm 3,6 mm Abertura máxima F1.6 F2.0 F1.8 Controle do foco Fixo Ângulo de visão H: 59,5° / V: 35,47° H: 63° / V: 34° H: 63° / V: 34° Tipo de lente Fixa Tipo de montagem Montada em placa	
05	HDD	SATA III, 01 TERA ALTA VELOCIDADE	01
06	SWITCH	VLAN Fixa; 8 Portas Fast Ethernet; Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1; Chipset IC Plus IP178G; Portas 8 - RJ45 10/100 Mbps; Alimentação 12-24 V / 0,5 A	01
07	ROTEADOR 10/100 HALF-DUPLEX	Alimentação de entrada da fonte: 120 V 60 Hz ~ 0,15 A; Saída: 9 V ~ 800 mA; Conector: RJ45 Portas: 4 x10/100 Mb/s LAN e 1 x 10/100 Mb/s WAN; portas, M1, M2 Link/act; IEEE 802.3 e 802.3u; Protocolo: PPPoE, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, SNTP; Velocidades: WAN: 10/100 Mb/s (Half Duplex); LAN: 10/100 Mb/s (Full Duplex)	01
08	FONTE	12V 10A; estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para CFTV, Alarmes, Lâmpada de LED.	01
09	CÂMERA	Varifocal motorizada com zoom digital 3 (WDR)Resoluções de 1.3 MP (VIP S3130 VF e VIP E3130 Z) e de 3 MP (VIP E3330 Z); Lente de 2,7 a 12 mm, IR inteligente com alcance de 30 metros; Ajuste de foco automático (VIP E3130 Z e VIP E3330 Z); Índice de proteção IP66; Suporte a PoE; Função WDR.	01
10	CONEXÕES	BNC, P4 E RJ45	10
11	SOFTWARE	PARA EDIÇÃO TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS (PREVIEW/ON AIR)	01
	SERVIÇOS		
<ul style="list-style-type: none"> • INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS; • INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO E CONEXÕES; • CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; • CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS CÂMERAS; • TREINAMENTO DE SERVIDOR PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA. 			



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Para fornecimento dos produtos das proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A contratada terá o prazo máximo de 30 dias para o fornecimento dos materiais bem como a instalação, configuração de todo o sistema.
- b) Após a instalação e com os equipamentos em funcionamento a Contratada deverá através de seu técnico treinar um servidor para que opere os sistema de gravação e transmissão ao vivo, bem como seja feito o arquivamento em local apropriado das sessões.
- c) Deverá a contratada fornecer todos os termos de garantia do fabricante dos equipamentos adquiridos para realização do serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 – Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 5.2 – Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.
- 5.3 – Respeitar as normas e procedimentos para instalação dos equipamentos.
- 5.4 – Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade.
- 5.5 – Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnicos-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante.
- 5.6 – Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital, quando da realização do pagamento pela CMVA.
- 5.7 – Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara Municipal, durante o período de garantia.
- 5.8 – Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes que venham a incidir sobre o objetos deste Edital.
- 5.9 – Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a CMVA a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.
- 5.10 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CMVA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora.
- 5.11 – Dar ciência a CMVA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos.
- 5.12 – As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CMVA.
- 5.13 - Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;
- 6.2 – Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega ao qual se referirem;
- 6.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;
- 6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
- 6.5 – Rejeitar no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações;
- 6.6 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 6.7 – Emitir Termo de recebimento definitivo dos bens, por meio da Gestora de Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A execução dos serviços e entrega dos equipamentos será acompanhada pela servidora Senhora Tatiele Depolo Schaider (Gestora de Contratos), a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato correspondente aos serviços prestados e equipamentos fornecidos;
- 7.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, crescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;
- 7.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 - Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1- A Contratada deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal Nota Fiscal Eletrônica (NEF) para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito ou transferência bancária em nome da contratada.
- 9.2 – Juntamente com a NEF deverão ser apresentados relatório gerencial das despesas referente ao respectivo mês, com cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 9.3 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4 – A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

9.6 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº Elemento de Despesa – 44952000000 – Equipamento e Material Permanente – Câmara Municipal de Vargem Alta.

Vargem Alta, 08 de junho de 2018.

GRACIELIO GERALDO FRANÇA

Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vargem Alta - ES, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n° _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vargem Alta – ES, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 4

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da Proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA (PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone/Fax:			
Nome do Signatário:			
Identidade do Signatário:			
CPF do Signatário:			
Validade da Proposta:	_____ (_____) dias		
ITEM	Especificação	Unidade	QTD
01	CÂMERA A HD 1 MP 3.6 MM	UN	01
02	CABO UTP - CATS	MT	60
03	GRAVADOR DECODIFICADOR 6 CANAIS FULL HD (COM SOFTWARE GERENCIÁVEL)	UN	01
04	CÂMERA FULL HD-IP 3MP 2.8MM 50 MT	UN	03
05	HDD SATA 1 TERA ALTA VELOCIDADE	UN	01
06	SWITCH 8 PORTAS-VLAN	UN	01
07	ROTEADOR 10/100 HALF-DUPLEX	UN	01
08	FONTE 12V 10A	UN	01
09	CÂMERA VARIFOCAL MOTORIZADA COM ZOOM DOGITAL 3 (WDR)	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10	CONEXÕES BNC, P4 E RJ45	UN	10
11	SOFTWARE PARA EDIÇÃO TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS (PREVIEW/ON AIR)	UN	01
<u>SERVIÇOS</u>			
<ul style="list-style-type: none">• INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS;• INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO E CONEXÕES;• CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;• CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS CÂMERAS;• TREINAMENTO DE SERVIDOR PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA.			

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço objeto da presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

Data e Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita CNPJ sob o nº 39.289.723/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **VICENTE ANDREÃO MARQUES**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, Vargem Alta – ES, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____*, Vargem Alta – ES, neste ato representada por seu sócio administrador, **FULANO DE TAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Vargem Alta – ES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para **Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e implementação de solução integrada de câmeras que serão instaladas no Plenário para filmagem e transmissão ao vivo das sessões através do site da**, sob o regime de Menor Preço Global, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 003/2018, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e implementação de solução integrada de câmeras que serão instaladas no Plenário para filmagem e transmissão ao vivo das sessões através do site da Câmara, nas quantidades e especificações aduzidas em anexo – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1- Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a Pregão Presencial nº 003/2018 complementando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço global do objeto licitado é R\$ _____ (_____), de acordo com o menor lance apresentado.

3.2 – No preço já estão incluídas as despesas com fornecimento, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir relacionados com o fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

23



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1 – O pagamento será em parcela única, efetuado mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, observando o disposto no Edital da Pregão Presencial nº 003/2018. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o décimo dia útil, contados de sua apresentação, e resguardando a cláusula terceira, subitem 3.1, havendo disponibilidade financeira.

4.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 – A Câmara Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importância que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária Elemento de Despesa – 44952000000 – Equipamento e Material Permanente – Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

6.1 – O presente contrato vigorará por ____ (____) meses, com início em ____ e término em ____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANSÕES

7.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos combustíveis, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 – Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

- a) Multa pelo atraso no prazo de entrega;
- b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 10% (dez por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, constantes no presente instrumento e/ou na proposta apresentada;
- c) Pela não entrega do material após a assinatura do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação de multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I – o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- II – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais especificações e prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado no início do fornecimento e a prestação do serviço;
- V – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX – a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo, da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes do combustível já fornecido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – a supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido n § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 – A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II – amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1– Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

9.1.2 – Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega ao qual se referirem;

9.1.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

9.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

9.1.5 – Rejeitar no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.6 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.1.7 – Emitir Termo de recebimento definitivo dos bens, por meio da Gestora de Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

9.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 – Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

9.2.2 – Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

9.2.3 – Respeitar as normas e procedimentos para instalação dos equipamentos.

9.2.4 – Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade.

9.2.5 – Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnicos-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante.

9.2.6 – Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital, quando da realização do pagamento pela CMVA.

9.2.7 – Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara Municipal, durante o período de garantia.

9.2.8 – Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes que venham a incidir sobre o objetos deste Edital.

9.2.9 – Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a CMVA a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

9.2.10 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CMVA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora.

9.2.11 – Dar ciência a CMVA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos.

9.2.12 – As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CMVA.

9.2.13 - Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

9.2.14 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução deste contrato será acompanhada pela Gestora de Contratos Tatielle Depolo Schaider, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta – ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 – E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

VICENTE ANDREÃO MARQUES

Contratante

NONONONON

FULANO DE TAL

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

ITEM	Equipamento	Especificações	QTD
01	CÂMERA	A HD 3.6 mm, resoluções de 1.3 MP (VIP S3130 VF e VIP E3130 Z) e de 3 MP (VIP E3330 Z); Lente de 2,7 a 12 mm, IR inteligente com alcance de 30 metros; Ajuste de foco automático (VIP E3130 Z e VIP E3330 Z); Índice de proteção IP66; Suporte a PoE; Função WDR.	01
02	CABO	UTP – CATS 5e 24 AWGX4P CMX, condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama.	60
03	GRAVADOR DECODIFICADOR 6 CANAIS FULL HD (COM SOFTWARE GERENCIÁVEL)	Resolução de vídeo 480i/480p/720p/1080i/1080p; Formato de tela 4:3PS/4:3LB/16:9/Automático; Modo de exibição PAL-M/PAL/PAL-N/NTSC; Áudio digital LPCM/BS; Portas de saída HDMI e RCA (áudio e vídeo); Frequência 177.143 ~ 213.143 MHz - 473.143 ~ 803.143 MHz; Modulação DQPSK/QPSK/16QAM/64QAM; Largura de banda 6 MHz; Conector de entrada e saída da antena F Fêmea; Consumo 6 W Tensão 110-220	01
04	CÂMERA	FULL HD-IP 3MP 2.8MM 50 MT, Processador Hisilicon Sistema operacional Linux embarcado Interface do usuário WEB, SIM, DSS e iSIC Sensor de imagem 1/4" 1 progressive scan CMOS Obturador eletrônico Automático/Manual 1/3 ~ 1/10.000 s Iluminação mínima 0,1 lux/F1.2 (colorido) 0,1 lux: colorido (IR desligado); 0,01 lux: preto & branco (IR desligado); 0 lux: preto & branco (IR ligado) 0,1 lux: colorido (IR desligado); 0,01 lux: preto & branco (IR desligado); 0 lux: preto & branco (IR ligado) Relação sinal-ruído > 50 dB Controle de ganho Automático/Manual Balanço do branco Automático/Manual Compensação de luz de fundo BLC/WDR (60 dB) Redução de ruído 3D Perfil Dia/Noite Automático/Agendamento Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção Distância focal 2,8 mm 3,6 mm 3,6 mm Abertura máxima F1.6 F2.0 F1.8 Controle do foco Fixo Ângulo de visão H: 59,5° / V: 35,47° H: 63° / V: 34° H: 63° / V: 34° Tipo de lente Fixa Tipo de montagem Montada em placa	03
05	HDD	SATA III, 01 TERA ALTA VELOCIDADE	01
06	SWITCH	VLAN Fixa; 8 Portas Fast Ethernet; Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1; Chipset IC Plus IP178G; Portas 8 - RJ45 10/100 Mbps; Alimentação 12-24 V / 0,5 A	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07	ROTEADOR 10/100 HALF-DUPLEX	Alimentação de entrada da fonte: 120 V 60 Hz ~ 0,15 A; Saída: 9 V ~ 800 mA; Conector: RJ45 Portas: 4 x10/100 Mb/s LAN e 1 x 10/100 Mb/s WAN; portas, M1, M2 Link/act; IEEE 802.3 e 802.3u; Protocolo: PPPoE, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, SNTP; Velocidades: WAN: 10/100 Mb/s (Half Duplex); LAN: 10/100 Mb/s (Full Duplex)	01
08	FONTE	12V 10A; estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para CFTV, Alarmes, Lâmpada de LED.	01
09	CÂMERA	Varifocal motorizada com zoom dogital 3 (WDR)Resoluções de 1.3 MP (VIP S3130 VF e VIP E3130 Z) e de 3 MP (VIP E3330 Z); Lente de 2,7 a 12 mm, IR inteligente com alcance de 30 metros; Ajuste de foco automático (VIP E3130 Z e VIP E3330 Z); Índice de proteção IP66; Suporte a PoE; Função WDR.	01
10	CONEXÕES	BNC, P4 E RJ45	10
11	SOFTWARE	PARA EDIÇÃO TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS (PREVIEW/ON AIR)	01
	<u>SERVIÇOS</u>		
<ul style="list-style-type: none">• INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS;• INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO E CONEXÕES;• CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;• CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS CÂMERAS;• TREINAMENTO DE SERVIDOR PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA.			